



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.564, DE 02 DE MAIO DE 2.018

Na Edição nº 302, do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Pradópolis no dia 03 de maio de 2018, ONDE SE LÊ no quadro do artigo 2º o numero: “415”, LEIA-SE “191”, passando a vigorar com a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL Nº 1.564, DE 02 DE MAIO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2018, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		415	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	400.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 14
		05		TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
		300 032		FMS – PAB FEDERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		191	10.301.0055.2012.0004	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	-400.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 0 01 00
		01		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
		310 000		SAÚDE GERAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Artigo 3º - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

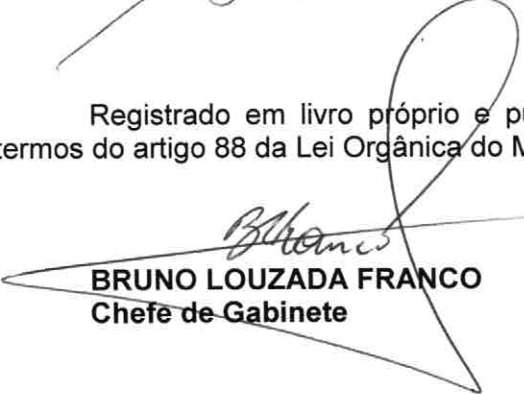
Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 02 de maio de 2018.



SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete